

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO Nº 14000.0079650.2026

A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DO MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE, inscrita no CNPJ sob nº 52.339.805/0001-68, localizada na Rua Sampaio Marques, Nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10, torna público que realizará seleção, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Resolução nº 07/2024, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **MODALIDADE DE SELEÇÃO:** Pregão Presencial.
- **TIPO DA SELEÇÃO:** Menor Preço
- **ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10:00h do dia 14/08/2026.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reunião da Maceió Investe, localizada na rua Sampaio Marques, nº 74 – Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-107.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente seleção é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Consultoria de Comunicação e Relações Públicas, compreendendo o suporte técnico e operacional às demandas previstas no Contrato de Gestão nº 121/2025 com a Secretaria de Relações Federativas (SERF), visando atender as demandas da Agência de Promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A Seleção será o menor preço do item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 O inteiro teor deste Pregão Presencial poderá ser obtido a qualquer tempo no sítio da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

2.2 Na ocorrência de qualquer motivo fortuito que impeça a realização de expediente na Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE no dia agendado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital, independentemente de comunicação.

2.3 No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os seguintes procedimentos pertinentes ao presente Edital;

- 2.3.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) participante(s);
- 2.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 2.3.3. Abertura dos envelopes de proposta comercial;
- 2.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) participante(s);
- 2.3.5. Início da fase de lances verbais;
- 2.3.6. Encerramento da fase de lances verbais;
- 2.3.7. Abertura e verificação do envelope de habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios previstos neste edital;
- 2.3.8. Declaração da empresa vencedora, caso esteja devidamente habilitada e em caso contrário, proceder-se-á com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;
- 2.3.9. Abertura para apresentação de recursos. Caso sejam interpostos, poderão ou não ser respondidos na mesma sessão;
- 2.3.10. Encerramento da sessão, independentemente de recursos interpostos que suspendam o prosseguimento da seleção;
- 2.3.11. Respostas aos recursos interpostos (se houverem) e que suspenderam a seleção;
- 2.3.12. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação da seleção, caso tenha sido ultimado, ou arquivamento, em caso contrário.

2.4. Das decisões da Comissão de Seleção, responsável pela prática dos atos inerentes à esta seleção, dar-se-á publicidade no sítio oficial da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência possam ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:

- 2.4.1. Julgamento da seleção;
- 2.4.2. Recursos porventura interpostos.

2.5. A empresas que residirem em outro Estado e que tiverem interesse em participar da sessão do Pregão em referência, poderão optar por comparecer ao local de representação da Maceió Investe no Distrito Federal, no endereço SHIS QI 25 CONJUNTO 4, CASA 12 – LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.660-200, na data e hora marcada para o início da sessão.

2.5.1 As empresas deverão estar munidas do Credenciamento, Envelopes de 01 “Proposta de Preço e planilha de composição de custo” e 02 “Documentos de Habilitação”, a serem entregues à preposta da Agência/Contratante, a qual estará acompanhando (em tempo real, de modo remoto) a sessão realizada pela Comissão de Seleção da Maceió Investe, no endereço estabelecido neste edital.

2.5.2 As empresas que optarem por participar da sessão do modo estabelecido no item 2.5.1, deverão disponibilizar (no ato da sessão) pendrive contendo toda a documentação disposta nos envelopes entregues.

2.5.3. Nessa ocasião, o representante legal da empresa deverá se apresentar perante a Comissão de Seleção, através da videoconferência realizada entre a preposta da Maceió Investe em Brasília e a Comissão de Seleção que estará na sede da Agência em Alagoas.

2.5.4 No início da sessão, a preposta da Maceió Investe em Brasília encaminhará à Presidente da Comissão de Seleção toda a documentação entregue pelas empresas que participarem do modo estabelecido no item 2.5.1 (contendo proposta de preço, planilha de composição de custo e documentos de habilitação), conforme exigências contidas no Edital e seus anexos, através do e-mail: gerenciacompras@maceioinveste.com.br;

2.5.5 Os documentos originais relativos ao subitem 2.5.1 deverão ficar sob responsabilidade da preposta da Maceió Investe que estará acompanhando toda a sessão juntamente com as empresas interessadas em participar do Pregão em referência do modo descrito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.

3.1. Poderão participar desta seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.

3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste edital.

3.3. Cada empresa participante apresentar-se-á com 01 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção, seja por escrito ou oralmente. Assim, a participante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo representante devidamente credenciado.

3.4. É conveniente a presença do representante legal da empresa participante até o final da sessão, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão de Seleção e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.

3.5. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.

3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma participante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra participante ficará sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

3.7. Não poderão participar desta seleção:

3.7.1 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta seleção.

3.7.2. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.7.3. Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores; No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal: Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente neste Pregão, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente a seleção, com firma reconhecida; Contrato Social, Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela participante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta seleção, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento de seleção.

4.2. O representante legal da empresa que não se apresentar perante a Comissão de Seleção ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer e representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento.

4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão de Seleção, as declarações de credenciamento e de habilitação, conforme modelos constantes nos anexos.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) ou a Comissão de Seleção tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes.

5.3. A Comissão de Seleção poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade.

5.4. A Comissão de Seleção declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados.

6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 – AGENCIA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTO DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)
(CNPJ DA PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO DA PARTICIPANTE, TELEFONE E E-MAIL)*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 – AGENCIA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTO DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)*

(CNPJ DA PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO DA PARTICIPANTE, TELEFONE E E-MAIL)

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, no mínimo:

7.1.1. Referência expressa de que a proposta se refere a esta seleção (número do processo, número e modalidade da seleção e objeto);

7.1.2. Informar os preços unitários, bem como seus totais e somatório, em algarismos e por extenso

7.1.3. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em moeda nacional (Real), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada: com valores de até 02 (duas) casas decimais, e preferencialmente na forma truncada.

7.1.4. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

7.1.5 Apresentar planilha de composição de custo, conforme Anexo III do Edital.

7.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento

7.1.7. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto à última que será assinada com identificação, pelo representante legal da empresa ou pelo preposto legalmente constituído.

7.1.8. Declaração de que nos preços ofertados já estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição social) e despesas com materiais, mão de obra, de qualquer natureza, bem como, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas de viagem locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras.

7.1.9. Apresentar a proposta em papel timbrado da participante com a indicação da Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, *e-mail*, site (se houver), data e assinatura do representante legal da participante. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da participante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão. As descrições dos itens deverão ser claras, minuciosas e completas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.12.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção.

7.1.13. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização da sessão. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 90 (noventa) dias.

7.2. Em caso de motivo de força maior, se a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo.

7.3. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de seleção e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.

7.4. A participante poderá fornecer Planilha de Custos própria com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta seleção.

7.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:

7.6.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste edital;

7.6.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;

7.6.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. As participantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

8.1.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.3.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.4.3 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, desde que admitida a sua participação na seleção.

8.4.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.4.5 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

8.4.6 Certidão do Profissional responsável devidamente emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade -CRC, devidamente válida.

8.4.7 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo fornecedor dos índices econômicos, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.4.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.4.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a agência, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.2 Comprovação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica para o fornecimento dos serviços compatíveis ou similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela agência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

8.5.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura de Caruaru convencionou o prazo com sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da empresa comprovar que o documento tem

prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 8.5.7 Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação de imprensa oficial. Devendo ser respeitado o prazo de validade das autenticações, quando houver.
- 8.5.8 As cópias poderão ser autenticadas pela Comissão de Seleção, a partir dos originais, desde que apresentadas, até às 12:00h (doze horas) – horário local, do último dia útil anterior à data marcada para a sessão publica deste Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Nenhuma autenticação será feita no momento da sessão.
- 8.5.9 Em se tratando de documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.
- 8.5.10 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da empresa, não sendo imputada qualquer responsabilidade à presidente da comissão de seleção e Equipe de Apoio, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a empresa efetivamente os apresentou.
- 8.5.11 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Após finalizado o credenciamento das participantes da seleção, no dia, hora e local designados para este Pregão, a Comissão de Seleção receberá de uma só vez os envelopes nº 01 e nº 02, e dará início à disputa.

9.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participarão ativamente as participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de finalizado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificadas as participantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial.

9.4. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial será rubricado pelo Gerente de Compras, Comissão de Seleção e pelas participantes presentes através de seus representantes.

9.5. Será considerada como mais vantajosa a proposta da participante que ofertar o menor valor para os itens necessários ao atendimento do objeto desta seleção.

9.6. Se a proposta da participante detentora do menor valor não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coadune com as condições estabelecidas neste edital.

9.7. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes, decidindo-se por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória.

9.8. O membro da Comissão de Seleção conduzirá a fase de lances verbais.

9.9. A participante que, convocada pela Comissão de Seleção, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.11. A Comissão de Seleção poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, a Comissão de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto da seleção.

9.14. A qualquer momento, a Comissão de Seleção poderá solicitar aos participantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

9.15. Ao término da rodada de lances verbais, a participante que ofereceu a melhor oferta terá o envelope nº 02 – Habilitação, aberto e analisado pela Comissão de Seleção.

9.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante com a melhor oferta, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção.

9.17. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Seleção reputará o participante como inabilitado, por falta de condição de participação.

9.18. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.19. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão de Seleção, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.20. À participante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.21. Após o procedimento necessário para a verificação de que a documentação de habilitação da participante com a melhor proposta está regular, os Envelopes nº 02 – Habilitação, das demais participantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde que todas tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal.

9.22. Ultrapassada a fase da habilitação da participante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Caso ocorra de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar prazo para a apresentação de documentação ou proposta livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão, devidamente agendada e publicizada no site da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>).

9.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e por todos os representantes legais das participantes que estiverem presentes.

10. DO RECURSO.

10.1 Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição no julgamento das propostas no sítio eletrônico da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva.

10.3.2. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.

10.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.4. Os recursos deverão ser protocolados via *e-mail*, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br; indicando-se o número do processo de seleção e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.

10.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes serão de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, a participante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, através de Ofício devidamente protocolado na sala da Comissão de Seleção.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para esta seleção, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Resolução nº 07/2024.

- 11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Resolução nº 07/2024, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial. E ainda será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.
- 11.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para seleção ou prestar declaração falsa durante a seleção.
- 11.7. A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimento do Edital.

12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br;

12.1.2. A apreciação das impugnações ou esclarecimentos será realizada pela Comissão de Seleção.

12.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que repare necessários à comprovação do alegado.

12.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de seleção, será designada nova data para a realização do pregão presencial.

12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.

12.1.5.1 Tanto a entrega física, quanto o encaminhamento do e-mail deverão respeitar o horário de expediente da Maceió Investe, que compreende no horário das 08:00h às 17:00h (horário local). Os documentos encaminhados

após este horário serão considerados, para fins de contabilidade de prazo, como protocolados no primeiro dia útil subsequente.

12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de seleção, nos autos do processo de seleção.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da seleção.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irrevogável.

14. DO CONTRATO.

14.1. A contratação advinda da presente seleção será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, vinculado a este Pregão, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

14.2. A assinatura do referido contrato se dará após homologação do presente Pregão.

14.2.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, após o envio do mesmo.

14.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total do contrato ou da obrigação assumida e acarretará ao participante as seguintes consequências, isolada ou cumulativamente: perda do direito à contratação; suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado da data da aplicação da restrição.

14.3. Não havendo assinatura por incúria do pretenso contratado, faculta-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14.5. O contrato firmado com a proponente vencedora poderá ser alterado nos termos da Resolução nº 07/2024 - Compras e Contratação de Serviços da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

14.6. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução do objeto deste edital e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, aprovado pela Resolução nº 07/2024 com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento pela prestação de serviços objeto deste contrato será feito em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva prestação do serviço, mediante ateste da área técnica.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a emissão da ordem de serviço, sendo realizados de maneira contínua pelos meses contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na prestação de serviços, solicitando os devidos ajustes;
- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do Contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante da prestação de serviços executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do Contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação de serviços do objeto da contratação;
- i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

19.1.1. Compreende-se por acompanhamento e fiscalização: supervisionar a prestação de serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade; exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato; encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às eventuais multas aplicadas à contratada; realizar outros atos de natureza correlata, necessários à garantia da boa execução dos serviços.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na prestação de serviços ora contratados.

19.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Agência, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

20.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços, seja a que título for.

20.2. A Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta seleção implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE – aprovado pela Resolução nº 07/2024.

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

21.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da seleção.

21.4. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação, cabendo à Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE avaliar, mediante critérios de conveniência e oportunidade, a necessidade, vantajosidade e adequação da contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.

21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.

21.9. A Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE poderá, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.

21.10. A contratação não implicará para a Agência a obrigatoriedade de demandar a prestação de serviços objeto deste edital, seja total ou parcialmente, cabendo à contratante a decisão acerca da emissão ou não de ordem de serviço.

21.11. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.

21.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste edital.

21.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

21.15. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas neste edital.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais participantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Seleção, situada no prédio sede da Maceió Investe, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual serão destruídos.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Minuta do Contrato (Anexo VI)

Maceió/AL, 06 de agosto de 2026

Marylia Gabriela Palmeira Galdino
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Consultoria de Comunicação e Relações Públicas, para atender as demandas da Agência de Promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação busca garantir suporte técnico e operacional adequado, conforme o Contrato de Gestão nº 121/2025, com a Secretaria de Relações Federativas (SERF), assegurando a plena execução das metas e atividades estabelecidas no referido instrumento de gestão, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2.2 A necessidade de estabelecer uma base de representação de Maceió em Brasília apoia-se no intenso fluxo de decisões políticas, financeiras e institucionais que ocorrem na Capital Federal. A presença ativa nesse cenário cria oportunidades concretas para:

2.2.1 Gerenciar a imagem institucional de Maceió em Brasília e em canais de comunicação estratégica (como imprensa, eventos, redes institucionais, entre outros).

2.2.2 Fortalecer a interlocução com o Governo Federal e o Congresso Nacional para assegurar recursos e projetos prioritários para Maceió.

2.2.3 Atrair investimentos e parcerias internacionais, por meio de interação direta com embaixadas, organismos multilaterais (BID, CAF, ONU) e entidades empresariais de grande relevância.

2.2.4 Produzir releases, notas e materiais de divulgação sobre iniciativas, projetos e conquistas de Maceió.

2.2.5 Atuar na organização de eventos, feiras e encontros oficiais, garantindo boa visibilidade para o município, dando suporte a todas as consultorias contratadas.

2.2.6 Otimizar a articulação política para viabilizar o incremento dos repasses federais, emendas parlamentares e linhas de financiamento.

2.3 Estabelecer e consolidar a representação técnica e institucional de Maceió em Brasília, com foco na articulação de parcerias estratégicas, no acompanhamento de agendas federais e na ampliação da presença do município em espaços decisórios, contribuindo para resultados que fortaleçam suas políticas públicas e seus projetos prioritários.

2.4 Assim, a filial em Brasília, sob co-gestão da Secretaria de Relações Federativas, cria uma estrutura profissionalizada para viabilizar essas demandas de maneira contínua e eficaz, focando em:

A) Promover a imagem institucional de Maceió no cenário nacional e internacional.

- Gerenciar a imagem institucional de Maceió em Brasília e em canais de comunicação (imprensa, eventos, redes institucionais);

- Participar de eventos, feiras e rodadas de negócios em Brasília;
- Divulgar as potencialidades turísticas, culturais e econômicas do município.

2.5 Portanto, há justificativa dos fatos e fundamentos jurídicos, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – MACEIÓ INVESTE (aprovado através da Resolução nº 07, de 01 de novembro de 2024), para a realização de Registro de Preço para contratação do referido objeto.

2.6 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no capítulo V do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – MACEIÓ INVESTE.

2.7 Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços é convenientemente adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Agência.

2.8 No presente caso, tendo em vista que terão serviços que deverão ser prestados sob demanda, tem-se o Sistema de Registro de Preços como alternativa mais viável.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrada a vantajosidade da contratação.
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a seleção;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de seleções durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações;
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Lei Delegada nº 09/2023, art. 6, II, art. 19, parágrafo único e Art. 27 da Resolução nº 07/2024 – MACEIÓ INVESTE.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente quadro apresenta a descrição dos serviços a serem contratados, suas respectivas atividades-chave e quantidades estimadas, constituindo a base operacional para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência. As informações aqui

dispostas orientam a seleção da empresa contratada e delimitam o escopo mínimo obrigatório a ser observado no cumprimento das atividades.

LOTE ÚNICO						
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES CHAVE	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário – Referência	Valor Total de Referência
Consultoria de Comunicação e Relações Públicas	Gerenciar a imagem institucional de Maceió em Brasília e nos canais de comunicação estratégica (imprensa, eventos, redes institucionais);	Planejar e executar ações de comunicação institucional que posicionem Maceió de forma estratégica em Brasília, garantindo visibilidade qualificada nos meios de imprensa, eventos e redes institucionais.	SERVIÇO (MESES)	12	R\$ 78.500,00	R\$ 942.000,00
	Produzir releases, notas e materiais de divulgação sobre iniciativas, projetos e conquistas de Maceió;	Desenvolver conteúdos institucionais que comuniquem de forma clara e estratégica as ações, projetos e resultados de Maceió, assegurando alinhamento ao posicionamento institucional.				
	Atuar na organização de eventos, feiras e encontros oficiais, garantindo boa visibilidade para o município, dando suporte a todas as consultorias contratadas.	1. Coordenar a presença institucional de Maceió em eventos e agendas oficiais, garantindo visibilidade adequada e suporte às consultorias envolvidas. 2. Produzir cafés da manhã, almoços ou jantares conforme necessidade de agendas.				

4.2 Com o objetivo de assegurar a plena operacionalização dos serviços previstos, apresenta-se abaixo o detalhamento das metas constantes do item 4.1., descrevendo o escopo mínimo obrigatório para cada atividade contratada. Esse detalhamento visa orientar a execução, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

4.2.1 Gerenciamento da Imagem Institucional de Maceió em Brasília e Canais Estratégicos. Considera-se escopo mínimo de execução desta atividade:

- Monitorar pautas, agendas e temas federais relevantes que impactem Maceió, com análises periódicas.

- Elaborar plano mensal de comunicação institucional, contemplando ações de visibilidade e relacionamento.
- Realizar articulação ativa com imprensa, redes institucionais, organizações públicas e atores estratégicos.
- Preparar briefings, notas técnicas e materiais de apoio para autoridades e representantes do município.
- Emitir relatório mensal consolidado das ações desenvolvidas e resultados alcançados.

4.2.2 Produção de Releases, Notas e Materiais de Divulgação. Considera-se escopo mínimo de execução desta atividade:

- Redigir releases, notas oficiais, textos institucionais e materiais de apoio para divulgação das ações da Maceió Investe e da SERF.
- Padronizar conteúdos conforme identidade visual e diretrizes de comunicação institucional.
- Produzir materiais gráficos simples (folders, cards, infográficos e apresentações), quando necessários à comunicação das iniciativas.
- Preparar conteúdo para plataformas digitais, quando demandado, com linguagem alinhada ao posicionamento institucional.
- Registrar mensalmente as peças produzidas, apresentando relatório de entregas.

4.2.3 Organização de Eventos, Feiras e Encontros Oficiais. Considera-se escopo mínimo de execução desta atividade:

- Realizar suporte técnico-operacional para agendas institucionais, rodadas de negócios, feiras e eventos oficiais em Brasília.
- Coordenar logística básica: credenciamento, materiais institucionais, pauta, acompanhamento da equipe e registros da agenda.
- Produzir cafés da manhã, almoços ou jantares institucionais, conforme necessidade definida pela Maceió Investe.
- Acompanhar reuniões estratégicas, garantindo suporte à equipe local e às consultorias contratadas.
- Elaborar relatório de cada evento, contendo informações essenciais, participantes, encaminhamentos e registros fotográficos, quando aplicável.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 Atesta-se que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses - a contar da data de assinatura da ARP - e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2 Conforme dispõe o artigo 28 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (Resolução CAMI nº 07/2024), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Agência a contratar, facultada a realização de seleção específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 49 do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços.

7.3 Nos termos do artigo 61 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (Resolução CAMI nº 07/2024), a eventual celebração de contrato não implicará para a Agência a obrigatoriedade de demandar o objeto da contratação, total ou parcialmente, cabendo à MACEIÓ INVESTE a decisão acerca da emissão ou não de ordem de serviço ou de fornecimento de materiais.

7.4 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Agência Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de seleção, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme estabelecido no artigo 6º, II da Resolução CAMI nº 07/2024.

8.2 Forma de fornecimento: A prestação dos serviços se dará de forma imediata, após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a emissão da ordem de serviço, sendo realizados de maneira contínua pelos meses contratados.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

10.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de fornecimento dos serviços.

10.3 O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5 Os preços ofertados para os serviços em tela serão fixos e irrevogáveis.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da

Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;

- Certidão do Profissional responsável devidamente emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente válida;
- Declaração, assinada por Profissional da área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo fornecedor dos índices econômicos: Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$), Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$) e Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$);
- As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a agência, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
- Os microempreendedores individuais – MEI, que quiserem participar da seleção, também deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos últimos 02 (dois) anos.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Comprovação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica contendo serviços compatíveis ou similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela agência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização dos serviços contratados será feita pela gerente de Captação e Novos Negócios, Francielly de Paula Guimarães de Lima.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Resolução nº 07/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 As comunicações entre a Maceió Investe e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

12.5 A Agência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Resolução nº 07/2024).

12.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições para prestação de serviço

13.1 O prazo para início da prestação dos serviços será imediato após o recebimento da Ordem de serviço.

13.2 A empresa deverá emitir relatórios mensais de comprovação dos serviços prestados, conforme orientações e necessidades da Maceió Investe.

13.3 Os serviços deverão ser prestados mensalmente, conforme estabelecido na tabela do item 4.

13.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.5 Os serviços deverão ser prestados remotamente, com reuniões e encontros pontuais na sala de representação da Maceió Investe situada em Brasília, indicado na Ordem de Serviço.

14. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1 Apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados, juntamente com a documentação fiscal regular e os relatórios comprobatórios dos serviços.

14.2 Ateste da área demandante informando que os serviços foram prestados a contento ou que os produtos foram fornecidos a contento.

14.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

14.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Emitir Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias dos serviços a serem prestados.

15.2 Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, solicitando os devidos ajustes;

15.3 Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

15.5 Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.6 Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1 Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;

16.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;

16.3 Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preço, as condições inicialmente pactuadas;

16.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;

16.5 Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;

16.6 Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;

16.7 Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;

16.8 Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

16.9 Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

16.10 Entregar relatórios mensais de comprovação dos serviços prestados, conforme orientações e necessidades do CONTRATANTE.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do artigo 52 da Resolução nº 07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao fornecedor ou prestador de serviços, nos casos de inexecução total ou

parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente a depender do grau de lesividade da conduta.

17.4 Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

17.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à MACEIÓ INVESTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou em cláusulas contratuais.

17.6 Em caso de risco iminente de prejuízo de qualquer natureza, a Agência poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

18. DA AMOSTRA

18.1 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte do fornecedor vencedor.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 01 de julho de 2026.

FRANCIELLY DE PAULA GUIMARÃES DE LIMA

Assessora Técnica

Diretoria de Novos Negócios e Inovação - DNNI

MACEIÓ INVESTE

ANEXO II- CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da seleção instaurada pela MACEIÓ INVESTE, na modalidade Pregão nº xx/2026, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente à esta seleção.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do edital do Pregão Nº XX/2026 – MACEIÓ INVESTE, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO SELEÇÃO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO DE SELEÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão nº XX/2026, ser idônea a participar de processo de seleção e contratar com a MACEIÓ INVESTE, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE E DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

SELEÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

PROCESSO N.º 80/2026

De um lado, a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.805/0001-68, com sede na Rua Sampaio Marques, nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Exmo. Prefeito do município de Maceió sob a Portaria nº xxxx, de xx de xxxxx de 20xx, e por seu Diretor- XXXXXXXXXXXXXXXX Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito do município de Maceió sob a Portaria nº XXXX de XXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, ratificado pelo Decreto municipal nº 9.466/2023, instituída pela Lei Delegada nº 009/2023, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, o(a) Senhor(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPMF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **(PRIMEIRA) DETENTORA**, resolvem firmar a presente **ARP – Ata de Registro de Preços**, DECORRENTE DA SELEÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial, sob o nº .XXX/2026, processada nos termos do Processo Administrativo sob o nº XXX/2026, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 27 da Resolução N.º 07/2024/MACEIÓ INVESTE, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Consultoria de Comunicação e Relações Públicas, compreendendo o suporte técnico e operacional às demandas previstas no Contrato de Gestão nº 121/2025 com a Secretaria de Relações Federativas (SERF), visando atender as demandas da Agência de Promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe, especificado na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Seleção nº

___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		EMPRESA: ENDEREÇO: E-MAIL: FONE: REPRESENTANTE LEGAL:				
LOTE ÚNICO						
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES CHAVE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consultoria de Comunicação e Relações Públicas	Gerenciar a imagem institucional de Maceió em Brasília e nos canais de comunicação estratégica (imprensa, eventos, redes institucionais). - Produzir releases, notas materiais de divulgação sobre iniciativas, projetos conquistas de Maceió - Atuar na organização de eventos, feiras e encontros oficiais, garantindo boa visibilidade para o município e suporte às consultorias contratadas.	Planejar e executar ações de comunicação institucional que posicionem Maceió de forma estratégica em Brasília, garantindo visibilidade qualificada - Desenvolver conteúdo institucionais alinhados ao posicionamento de Maceió - Coordenar a presença institucional de Maceió em eventos e agendas oficiais e produzir cafés da manhã almoços ou jantares conforme necessidade de agendas.	SERVIÇO (MESES)	12		

3. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Atesta-se que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses - a contar da data de assinatura da ARP - e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.2 Conforme dispõe o artigo 28 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (Resolução CAMI nº 07/2024), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Agência a contratar, facultada a realização de seleção específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 45 da Resolução nº 07/2024.

3.5 Após a homologação da seleção ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da seleção; e
- Mantiverem sua proposta original.

3.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 Após a homologação da seleção, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de seleção ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Resolução nº 07/2024

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Maceió Investe.

3.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Maceió Investe convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9 Na hipótese de nenhum dos participantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Maceió Investe, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1 Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 07/2024.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Maceió Investe convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Maceió Investe convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Maceió Investe procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Maceió Investe e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Maceió Investe convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PARTICIPANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Maceió Investe, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.3 Sofrer sanção prevista no Art. 52 da Resolução nº 07/2024.

6.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da área demandante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Maceió Investe poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela setor demandante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse da Maceió da contratante;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6.4.4 O cancelamento do Registro está previsto no Art. 27 da Resolução nº 07/2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para esta seleção, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Resolução nº 07/2024.

7.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Resolução nº 07/2024, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial. E ainda será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.

7.4 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para seleção ou prestar declaração falsa durante a seleção.

7.6 A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Maceió Investe e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Maceió Investe

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerencia de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedora Registrada

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Consultoria de Comunicação e Relações Públicas, para atender as demandas da Agência de Promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.805/0001-68, com sede na Rua Sampaio Marques, nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Pregão, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Consultoria de Comunicação e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo

1.3 A descrição dos serviços estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultoria de Comunicação e Relações Públicas			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a emissão da ordem de serviço, sendo realizados de maneira contínua pelos meses contratados
- 2.2. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços, seja parcial ou integralmente, de forma que sua execução somente se dará mediante demanda específica da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 49 do Regulamento nº 07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. O pagamento pelo fornecimento do produto objeto deste contrato será feito em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva da entrega dos serviços, mediante ateste do gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços ofertados para os serviços em tela serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.
- 6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados no fornecimento do produto, solicitando os devidos ajustes.
- 6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes dos produto objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o

- Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- 7.3 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
 - 7.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;
 - 7.5 Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos acerca da prestação dos serviços;
 - 7.6 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
 - 7.7 Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
 - 7.8 Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização e gestão dos serviços contratados será feita pela gerente de Captação e Novos Negócios, Francielly de Paula Guimarães de Lima
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Resolução nº 07/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. As comunicações entre a Maceió Investe e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 8.5. A Agência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Resolução nº 07/2024).
- 8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

9.2. No caso de qualquer das partes deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente Contrato, a parte prejudicada poderá, mediante simples aviso por escrito dirigido à parte inadimplente, exigir-lhe que cesse e sane a infração dentro de 05(cinco) dias, contados do recebimento de tal aviso.

9.2.1. Decorrido o prazo sem que a infração tenha sido cessada e sanada, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Contrato mediante simples aviso à outra.

9.3. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:

I - confissão de falência pela outra parte;

II - decretação da falência ou insolvência da outra parte;

III - liquidação, dissolução ou extinção da outra parte;

IV - caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.

9.4. Em hipótese de requerimento de recuperação judicial, a outra parte poderá decidir pela rescisão ou manutenção do Contrato.

9.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade por eventuais obrigações pendentes ou pagamentos devidos pelas partes.

9.6. As eventuais sanções contratuais decorrentes da inexecução total ou parcial deste contrato serão aplicadas em conformidade com o disposto no Capítulo XI do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, bem como de acordo com o edital de seleção, podendo ser na modalidade de advertência, multa e/ou suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e de contratar com a MACEIÓ INVESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

11.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.

13.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE – considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação – para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:

13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e

13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

14.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo serviço de correios.

15.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.

15.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

16.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

